



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5570 , DE 28 DE MAIO DE 1.992.

ALTERA ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº
5237, DE 19.08.91.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições,

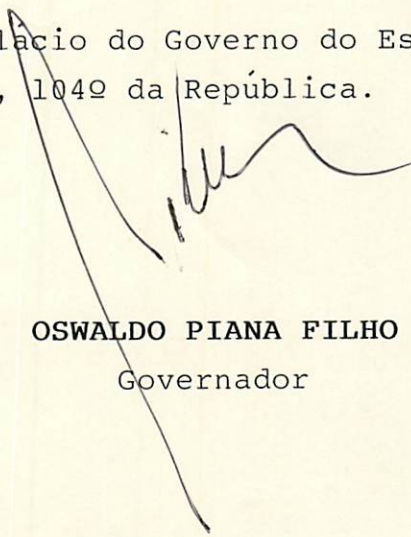
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 5237, de 19.08.91, à pág.7, Representações nos Municípios, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28
de maio de 1.992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2548 do dia 01/06/192

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5270 DE 28 DE MAIO

ALTERA ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº
5237 DE 12.08.91.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

de suas atribuições,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto
nº 5237 de 12.08.91, à página 7, representando-se a alteração, com
forma Anexo Único deste Decreto.
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
12 de maio de 1992, 1992 da República.

OSWALDO PIARA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5570

DE 28 / 05 / 92.

ORGÃO	QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR
REPRESENTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS	23	REPRESENTANTE	2xFG-6	309.280,00